

DECISÃO DE RECURSO

Protocolo nº 3082/2017

Processo nº 067/2017

Pregão Presencial nº 028/2017

I – DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME contra a SUA INABILITAÇÃO no presente certame. Cumprida as formalidades legais, registre-se que a empresa recorrente apresentou suas razões dentro do prazo legal.

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Insurge a recorrente contra o fato de que sua inabilitação é equivocada, visto que o Termo de ciência e notificação contido no (Anexo VIII) é facultativo, em síntese.

IV – DA ANÁLISE DO RECURSO

Após a análise dos autos, especialmente do recurso interposto, conclui-se que de fato há razões e argumentos legais que levam a INABILITAÇÃO da empresa MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME. Em que pese, a empresa apresentar suas razões, deve-se levar em conta a vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o certame licitatório, sendo assim quando o edital foi devidamente publicado, gerando assim a possibilidade de qualquer interessado participasse da licitação, não houve nenhum ato de impugnação ao edital. Logo, o edital torna-se obrigação e direito entre as partes, sendo obrigatório e não facultativo o atendimento a suas condições de participação, e ao inabilitar a empresa do certame está sendo obedecido o edital, que tem a Administração estritamente ligada e subordinada a seus atos. A empresa descumpriu o item VII – Das amostras, como segue abaixo:

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

c) Termo de Ciência e Notificação (**Anexo VIII**) devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador.

V – CONCLUSÃO

Assim, CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO E A ANÁLISE DOS FATOS, INDEFIRO O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME, DE MODO A DECLARAR A MANUTENÇÃO DA SUA INABILITAÇÃO.

Aguai/SP, 15 de SETEMBRO de 2017

FELIPE CAMPOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Setor de Compras e Licitações